



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 49/2023 DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE RETIFICA PARA REFORMA NO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.

Contrato que entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAGUAI**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADO**, a empresa **SIMONE ZANATTA NOGUEIRA LTDA**, nome fantasia **MOTORMAQ**, pessoa jurídica do direito privado, CNPJ n.º **30.904.934/0001-19**, estabelecida na ROD RS 330 KM 03, SN, Interior, no município de Tenente Portela/RS, neste ato representada pela Sra. **SIMONE ZANATTA NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 013.565.250-24 e RG nº 1081283044, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **DECLARAM** pelo presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE RETIFICA PARA REFORMA NO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - O Prazo de contratação será de 45 dias a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos materiais/serviços, conforme descrição e solicitação do Município, através da Secretaria de Serviços Urbanos.

3.2 O contratado deverá fornecer garantia para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, pelo período da garantia de no mínimo 06(seis) meses a partir da execução e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – O Município efetuará o pagamento dos materiais/serviços, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo, no prazo de até 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS E VALORES CONTRATADOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
		PEÇAS	
01	01	Kit motor: Camisas + pistões + anéis	4.820,00
02	01	Bronzina mancal	769,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

03	01	Bronzina Biela	451,00
04	04	Buchas Biela	241,00
05	01	Bucha comando	118,00
06	08	Guias de válvula	231,00
07	01	Filtro de óleo	103,00
08	01	Juntas motor	818,00
09	01	Tubos de cola	45,00
10	01	Bomba de óleo	898,00
11	01	Filtro combustível	110,00
12	01	Arruela de encosto	218,00
13	01	Bomba de água	579,00
14	01	Virabrequim	3.891,00
		TOTAL PEÇAS:	13.292,00
		SERVIÇO	
15	01	Retificar cilindro	620,00
16	01	Retificar sede de válvulas	126,00
17	01	Retificar Buchas de Biela	240,00
18	01	Retificar Válvulas	126,00
19	01	Plainar cabeçote	180,00
20	01	Plainar bloco	200,00
21	01	Colocação camisas motor	415,00
22	01	Limpeza química	150,00
23	01	Substituir guias de válvulas	126,00
24	01	Rebaixar pistão	160,00
		TOTAL SERVIÇOS:	2.343,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.635,00 (Quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta do Orçamento Municipal.

Órgão	Projeto/Atividade	Despesa	Elemento
11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.081 Manutenção Serviços Urbanos	329	3.3.90.30.00.00.00.00 0500
		332	3.3.90.39.00.00.00.00 0500

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

II - Multa de 0,25 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do Secretário Sr. Laércio Pedro de Azevedo Borth, conforme Portaria nº 14/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - E, para quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato nomeiam o Fórum da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimirem as dúvidas que por ventura advenham.

E, por estarem assim justos e contratados firmaram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que vai igualmente assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais.

Miraguai - RS, 16 de fevereiro de 2023.

SIMONE ZANATTA NOGUEIRA
CNPJ Nº 30.904.934/0001-19
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS
LUIS CARLOS HERRMANN
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: